



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1413, - de 04 DE JUNHO DE 1985

PROJETO DE LEI Nº 1.428/85

SÚMULA : - Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 26.061,00 (vinte e seis milhões e sessenta e um mil cruzeiros), destinado a construção de um Posto de Saúde localizado em Aricanduva, neste Município de Arapongas.

Art. 2º - Para cobertura de crédito autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Geral vigente:

0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

0802 - Setor de Saúde e Assistência Social

0802-13750212.73 - Manutenção dos Serviços do Setor

4.1.2.3 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 26.061.

000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1985.

João Mura

Presidente

CAIRO RABITO

1º Secretário.

REF- PROJETO DE LEI Nº 013/85

AUTORIA - WALDYR PUGLIESI, Prefeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.413, de 04 de junho de 1985.

SÚMULA:- Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 26.061.000 (vinte e seis milhões e sessenta e um mil cruzeiros), destinado a construção de um Posto de Saúde localizado em Arican-duva, neste Município de Arapongas.

Art. 2º - Para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Geral vigente:

0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
0802 - Setor de Saúde e Assistência Social
0802-13750212.73 = Manutenção dos Serviços do Setor
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....
.....Cr\$ 26.061.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 1985.

BRASILINO BUSSADORI

Dirator Administrativo

DA/ipr/

WALDYR PUGLIESI

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTÓCOLO Nº 518-

ENTRADA 10/6/85

EXPEDIENTE 14/6/85

Funcionário

SECRETARIA
Publicado no jornal
Folha Cidade
Em 08/06/1985
FUNKONÁRIO

TRIBUNA DA CIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI Nr. 1 413, de 04 de junho de 1985.

SUMULA:-- Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Primeiro — Fica autorizado o poder executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 26.061.000 (vinte e seis milhões e sessenta e um mil cruzeiros), destinado a construção de um Posto de Saúde localizado em Aricanduva, neste município de Arapongas.

Art. Segundo — Para abertura de crédito autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento geral vigente:

0800 — Departamento de Serviços Sociais

0802 — Setor de Saúde e Assistência Social

0802-13750212-73 — Manutenção dos Serviços do Setor

4.1.2.0 — Equipamentos de Material Permanente Cr\$ 26.061.000

Art. Terceiro — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 1985.

WALDYR PUGHIESI

Prefeito

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

Ed. 2728 Pg. 04

SECRETARIA	
PUBLICADO NO JORNAL	
<i>TRIBUNA DA CIDADANIA</i>	
Em 08	JUNHO 1985
<i>Brasilino</i>	
FUNCIONÁRIO	